

**P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E B R A S I L Â N D I A D E M I N A S**  
**E S T A D O D E M I N A S G E R A I S**

**L E I            N º. 070/99**

**“Institui no Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal Materia de  
Educação no Trânsito.”**

O Prefeito Municipal de Brasilândia de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e Legislação pertinente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, ele em seu nome sanciona a seguinte Lei:

**A rtigo 1º -** Torna-se obrigatória a inclusão no Ensino Fundamental das escolas Municipais matéria sobre educação no trânsito.

**A rtigo 2º -** Caberá ao Departamento Municipal de Educação adequar o currículum escolar para que a matéria seja ministrada a partir do segundo semestre letivo de 1.998.

**A rtigo 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**A rtigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG., 08 de Junho de 1.999

**João Cardoso do Couto**

**Prefeito Municipal**